



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022.1.

Retificado em 11/11/2021.

**PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO**

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada ao Ensino Médio**, no ano letivo de 2022, ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Bragança, Belém, Breves, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Santarém e Tucuruí.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio**, são cursos regulares com duração de até quatro anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral do Ensino Médio e específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **alunos concluintes do Ensino Fundamental** ou ensino equivalente que estejam na idade regular da Educação Básica.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada ao Ensino Médio, na modalidade PROEJA, também chamados de **Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio (PROEJA)**, são cursos com duração de **três anos**, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral do Ensino Médio e específicas da área profissional de cada curso, e **destinam-se a alunos concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente com idade igual ou maior que 18 anos**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022.1
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato administrativo, torna pública a realização do **Processo Seletivo Unificado para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada ao Ensino Médio**, visando o preenchimento de **2.940 (dois mil, novecentos e quarenta) vagas**, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no **1º semestre do ano letivo de 2022**, conforme o calendário acadêmico de cada campus do IFPA participante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Unificado (PSU) Técnico Integrado 2022.1 será regido por este edital.
- 1.2. O PSU dos Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio 2022.1 destina-se ao preenchimento de vagas em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Bragança, Belém, Breves, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Santarém e Tucuruí, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2022.
- 1.3. **O PSU dos Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio 2022.1 consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar, aferido por meio do seu histórico escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Fundamental ou equivalente. Portanto, a aferição do desempenho escolar terá como base a média das notas/conceitos obtidas no 6º, 7º e 8º Ano, exceto o 9º Ano, do Ensino Fundamental ou ensino equivalente. As notas a serem aferidas no desempenho, serão obtidas através das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia.**
 - 1.3.1 As fases PSU dos Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio 2022.1 são:
 - a) **Fase 1 (classificatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos;
 - b) **Fase 2 (eliminatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224, de 23/02/2021;
 - c) **Fase 3 (eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 para não autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), e na fase 1 e 2 para autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos).
 - 1.4. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.**
 - 1.5. O cronograma do PSU Técnico Integrado 2022.1 consta no Anexo I deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 1.6. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 1.7. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
- 1.7.1 Os horários e locais de atendimento presencial dos campi do IFPA estão descritos no Anexo II deste edital.
- 1.7.2 É de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site do processo seletivo.
- 1.7.3 **Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário,** poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
- 1.7.4 O subitem 1.7.3, **não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referente ao processo seletivo. Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**
- 1.8. É de responsabilidade da **Comissão de Processo Seletivo do IFPA (COMPESE)**, instituída pela Portaria nº 1327/2021/GAB/IFPA de 09/09/2021, com auxílio das coordenações da COMPESE campus, a realização do PSU Técnico Integrado ao Ensino Médio 2022.1
- 1.8.1 A COMPESE Central fica sediada na Reitoria do IFPA e possui uma coordenação em cada campus participante do processo seletivo listados no subitem 1.2.
- 1.8.2 A COMPESE Campus é responsável por coordenar as ações do PSU dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio 2022.1 no campus, com a incumbência de:
- Acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos;
 - Encaminhar relatórios à presidência da COMPESE Central (quando previsto ou solicitado);
 - Receber recurso interposto por candidato nas fases 1 e 3 (conforme subitem 1.3.1 alínea "a" e "c", deste edital);
 - Convocar lista de espera;
 - Prestar orientações referentes à habilitação de matrícula;
 - Prestar informações relacionadas ao processo seletivo (quando delegadas ou demandadas pela presidência da COMPESE central).
- 1.8.3 **Os recursos relacionados à fase de heteroidentificação (ANEXO XII) são impetrados diretamente à Comissão Recursal de heteroidentificação, conforme item 10 deste edital.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 1.8.4 O candidato poderá também obter informações referentes ao processo seletivo diretamente nas COMPESE campus, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, podendo ser distinto por campus enquanto durar a pandemia, conforme endereços indicados no Anexo II.
- 1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE Central por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os locais, cursos e as vagas ofertadas no processo seletivo no Quadro de Oferta de Cursos e Vagas do PSU Técnico Integrado ao Ensino Médio 2022.1 constam no Anexo III deste edital.
- 2.2. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente e que estejam na idade regular da Educação Básica, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) – Ensino Fundamental, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino.
- 2.3. **As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, na modalidade PROEJA, são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente com idade igual ou maior que 18 anos.**
- 2.4. **Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.5. **As demais das vagas** ofertadas por curso e turno são denominadas vagas de modalidade de **ampla concorrência (AC) ou concorrência geral**.
- 2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.
- 2.6.1 O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
- 2.6.2 O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação (MEC).

3. DO SISTEMA DE COTAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**
- 3.2. **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental em escola pública.**
- 3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental** (da 1ª à 8ª Série ou do 1º ao 9º Ano) **ou ensino equivalente** (Ensino de 1º Grau) **em ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita**, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, **garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e auto declarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD)**, nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 3.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a **autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos)**, serão submetidos a **procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (ANEXO IX)**, que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as **CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS**, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
- 3.8.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, **poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (ANEXO XII)**, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I) e de acordo com o subitem 9.5 deste edital.
- 3.8.2. Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato será eliminado do processo seletivo**, e perderá o direito à vaga.
- 3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.
- 3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII).
- 3.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.11.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- 3.11.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11.1;
- 3.11.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII).
- 3.12. No cálculo referido no subitem 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- I. Os valores recebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (ANEXO VI).

3.15. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita na Tabela 1, ou, em último caso, por candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

Tabela 1 - Ordem de prioridade para preenchimento de vagas.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9ª
L1	L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC - Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada).

L1 – Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L3 – Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

- 3.15.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.15.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.15.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.15.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.15.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.15.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.15.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 3.15.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.16. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original
- 3.16.1. **O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.**
- 3.17. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no subitem 3.15.
- 3.18. **A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, na forma exigida no item 12 deste edital.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições será de 28 de outubro a 18 de novembro de 2021.

- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site do processo seletivo, iniciando às 15h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.
- 4.3 **Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**
- 4.4 **Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas pelo Sistema de Cotas devem observar ATENTAMENTE o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 12 exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.**
- 4.5 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído ou estar concluindo o 9º ano do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:
- a) CPF próprio;
 - b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros; e
 - c) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente

- 4.6 Excepcionalmente, o candidato menor de idade que não dispuser de um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 4.5, "b", poderá informar a matrícula de sua certidão de nascimento no campo correspondente ao documento para efetivar sua inscrição, devendo apresentar o documento oficial de identificação com foto e a certidão de nascimento na habilitação de matrícula, caso seja aprovado.
- 4.7 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 4.7.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, **somente a última inscrição será considerada como válida.**
- 4.7.2 Serão analisadas apenas as informações inseridas na última inscrição do candidato;
- 4.7.3 A ausência de qualquer informação na última inscrição do candidato implicará em eliminação do processo seletivo.
- 4.8 Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.9 **No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, deverá escolher o campus do IFPA (local de realização do curso), o curso e turno, a modalidade de concorrência, e responder às questões socioeconômicas.**
- 4.9.1 O candidato que por qualquer motivo não anexar os documentos mencionados no subitem 4.11 será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.9.2 É facultado ao candidato enviar e-mail a COMPESE Campus (ANEXO II) obedecendo os seguintes critérios:
- I. Assunto do e-mail: "PSU ENSINO TÉCNICO INTEGRADO 2022 – DOCUMENTOS FASE 1".
 - II. No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - a. Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b. CPF;
 - c. Data de nascimento;
 - d. Curso para o qual se inscreveu;
 - e. Anexar ao e-mail os mesmos documentos que foram anexados no formulário eletrônico conforme subitem 4.11.
- 4.9.3 É facultado ao candidato a entrega dos mesmos documentos anexados no formulário eletrônico, em cópia simples, na COMPESE do Campus no qual está se inscrevendo, conforme subitem 4.11.
- 4.9.4 O candidato que realizar a entrega de documentos à COMPESE Campus por e-mail diferente do subitem 4.9.2 será desconsiderado, podendo o mesmo ser desclassificado.
- 4.9.5 Os candidatos que fizerem a opção adicional de entrega de documentos, mencionados nos subitens 4.9.2 e 4.9.3, **não é isento** da entrega via formulário conforme subitem 4.9.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 4.9.6 O candidato que realizar a entrega de documentos à COMPESE Campus por e-mail (subitem 4.9.2) e/ou presencial via cópia simples, e os documentos forem diferentes dos documentos anexos no formulário eletrônico, **será considerado o documento anexo no sistema via formulário eletrônico.**
- 4.9.7 **Os candidatos que se inscreverem para os cursos do Campus Belém, não será aceito a entrega de documentos por e-mail e/ou cópia simples presencial, do qual tratam os itens 4.9.2 a 4.9.6.**
- 4.10 **O candidato deverá informar no ato de sua inscrição as notas obtidas em cada uma das disciplinas cursadas no 6º, 7º e 8º Ano, exceto o 9º Ano, do Ensino Fundamental ou ensino equivalente: Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia.**
- 4.11 **O candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição: cópia digital LEGÍVEL (em formato PDF ou JPEG) de seus documentos pessoais (identidade e CPF), documento de conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente (certificado, declaração ou atestado de conclusão e histórico escolar), e o documento utilizado para lançar as notas das disciplinas avaliadas no sistema de inscrição.**
- 4.11.1 O candidato que por qualquer motivo não anexar os documentos mencionados no subitem 4.11 será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.12 **Caso haja divergência entre as notas lançadas no sistema de inscrição e as notas constantes no documento comprobatório, o candidato será eliminado do processo seletivo**, podendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 4.13 **O candidato utilizará o seu histórico escolar de notas/desempenho do Ensino Fundamental ou equivalente, e deverá comprovar as notas lançadas no ato da inscrição com o mesmo documento.**
- 4.13.1 No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha do ano das notas cadastradas, o qual deverá coincidir com histórico escolar, **sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.**
- 4.14 De posse dos documentos listados no subitem 4.5, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão:
- Acessar o site do processo seletivo do IFPA: <https://prosel.ifpa.edu.br>;
 - Selecionar o menu "PSU Técnico Integrado 2022.1";
 - Escolher o edital correspondente aos "Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio"
 - Escolher o campus, curso, turno e modalidade de concorrência de seu interesse;
 - Identificar-se com seu CPF, e em seguida clicar em "NÃO SOU UM ROBÔ";
 - Em seguida, clicar em "CONSULTAR".
- 4.14.1 **O candidato que escolher correr a uma vaga para Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio – PROEJA, se aprovado, no ato da habilitação de matrícula deverá ter idade**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

igual ou maior que 18 anos. Caso não tenha a idade recomendada será ELIMINADO do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

- 4.15 Realizados os passos do subitem 4.14, o sistema do processo seletivo abrirá o Formulário de Inscrição, no qual o candidato e/ou seu responsável legal, se menor, deverão seguir os seguintes passos:
1º PASSO: Informe seus Dados Pessoais → Documentos → Endereço → Contatos;
2º PASSO: Questionário de interesse → todas as perguntas são obrigatórias;
3º PASSO: Histórico Escolar e Ações Afirmativas → Escolha o tipo de Histórico Escolar e informe a média das notas/conceitos obtidas nas disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia** obtidas no 6º, 7º e 8º Ano, exceto o 9º Ano, do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, conforme disposto no item 7;
4º PASSO: Confirmação da Documentação da Inscrição: Clique sobre o link do formulário eletrônico para **anexar a documentação necessária para confirmação de inscrição**, conforme a modalidade de concorrência escolhida;
Confirmação da Inscrição → Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato e seu responsável legalmente investido declaram ter lido a seguinte declaração: *"Declaro que li integralmente o edital do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas."* Clique em "Concluir" → "OK".
- 4.16 No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha correta da forma pela qual concluiu ou está concluindo o Ensino Fundamental ou ensino equivalente, sob pena de haver alteração no cálculo da pontuação com a qual concorrerá no processo seletivo e, conseqüentemente, na sua classificação.
- 4.17 **Durante o período de inscrições, o candidato ou seu responsável legal, poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais e nas notas lançadas, mediante acesso ao sistema do processo seletivo, por meio de seu CPF e data de nascimento, até as 23h59min do último dia do período de inscrições, inclusive quanto à mudança na escolha do local de realização do curso (campus do IFPA), curso e turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, somente consultas poderão ser realizadas.**
- 4.18 **O IFPA não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.**
- 4.19 **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, notas lançadas divergentes das contidas no documento escolar de comprovação de notas, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 4.20 **O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição**, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA ou à COMPESE.
- 4.21 A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.
- 4.22 O IFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 4.23 Em caso de envio de documentação via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, **sem solicitação explícita da COMPESE Central e/ou dos campus participantes do PSU, não será efetivada a inscrição do candidato.**

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 **A seleção será realizada como base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela médias das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia, obtidos no 6º, 7º e 8º Ano (antigas 5ª a 7ª séries), exceto o 9º Ano, do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, conforme modelo de declaração de escolaridade e notas constante no Anexo V deste edital, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devendo comprovar essas média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento da média das notas/conceitos no sistema de inscrição.**
- 5.2 **Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.**
- 5.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 5.4 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 6.1 Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- 6.1.1 Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- 6.1.2 Maior média em Matemática;
- 6.1.3 Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

6.1.4 Menor renda familiar informada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.
- 7.2 Os candidatos inscritos no sistema de cotas (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8), concorrem também às vagas de ampla concorrência (AC).
- 7.2.1 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- 7.2.2 Caso o candidato autodeclarado (L1, L3, L5 e L7) NEGRO (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO** da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (ANEXO IX).
- 7.2.3 **Caso o candidato seja remanejado para uma cota diferente da qual inicialmente se inscreveu**, este ficará obrigado a apresentar documentação comprobatória da cota na modalidade que se inscreveu (Obedecendo itens 3.16).
- 7.3 A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas informadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.4 Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente. Serão consideradas a média das notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o subitem 5.1, em um desses documentos caso estejam devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
 - b) Certificado de Conclusão pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) Ensino Fundamental, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta). Serão consideradas a média das notas/conceitos áreas de conhecimento correspondentes às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora do ENCCEJA Ensino Fundamental.
- 7.5 **O sistema do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média das notas/conceitos informados pelo candidato ou seu**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

responsável legal, se menor, no ato de sua inscrição, seguindo os exemplos constantes no Anexo IV deste edital.

- 7.6 Para efeito de classificação, a média das notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. **O candidato nunca deverá arredondar nota.**
- 7.7 Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverá converter, previamente, as notas para a escala numérica estabelecida no subitem 7.6, multiplicando cada nota por 10 (dez).
- 7.8 Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas). O candidato ou seu responsável legal, se menor, deverá lançar no sistema do processo seletivo valores numéricos na escala estabelecida no subitem 7.5, obedecendo os critérios:
- I) Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados pelo candidato valores numéricos:
 - a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95;
 - b) B (Bom), (81 a 90) = 85;
 - c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = 75;
 - d) D, R (Regular), (60 a 70) = 65;
 - e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = 30.
 - II) Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverá lançar no campo da nota nota 75 (setenta e cinco).
 - III) Se o Histórico Escolar ou Boletim escolar oficial ou documento oficial equivalente apresentar conceitos que representam intervalos de notas, como Progrediu Muito - PM (80 a 100); Progrediu Regularmente - PR (60 a 79,9); Progrediu Pouco - PP (0 a 59,9), o candidato deverá lançar as seguintes notas:
 - a) PM (80 a 100) - lançar 90;
 - b) PR (60 a 79,9) - lançar 70;
 - c) PP (0 a 59,9) - lançar 30;
- 7.9 No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente trazer o valor numérico equivalente do conceito, deverá ser informado no sistema do processo seletivo a nota correspondente.
- 7.10 No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 5.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
- Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$. A média de Matemática é: 83,78.

7.11 Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- Português (nota 85,0), Redação (nota 90,0) e Literatura (nota 95,25). Considera-se apenas a nota 85,0 de Português. A nota de Língua Portuguesa ou Português é: 85,00. Despreza-se as notas de Redação e Literatura.
- Matemática (nota 75,0), Geometria (nota 80,0), Aritmética (nota 75,5). Considera-se apenas a nota 75 de Matemática. A nota de Matemática é 75,00. Despreza-se as notas de Geometria e Aritmética.

7.12 No caso de o candidato ter cursado disciplinas subdivididas por semestre deverá ser informada a média aritmética das notas da disciplina por semestre, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado abaixo:

- Matemática I (nota 7,0), Matemática II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(7,0+8,0)/2]=7,5$. A média aritmética de Matemática é: 75,00.

7.13 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida uma única nota para cada disciplina especificada no subitem 5.1.

7.14 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em ciclos como, por exemplo, EJA ou PROEJA, deverá ser inserida uma média dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada no subitem 5.1.

7.15 No caso dos candidatos que estiverem cursando o Ciclo IV da modalidade EJA, equivalente ao 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental, deverão ser inseridas as médias do Ciclo III referentes ao 6º e 7º Anos e a média das notas do primeiro semestre letivo referentes ao 8º Ano.

7.16 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental por meio do Exame Nacional de Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) – Ensino Fundamental, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 5.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo IV deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 7.17 No caso dos candidatos que tenham obtido notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) deverão transformá-las para a escala solicitada no subitem 8.5, multiplicando-se a nota por peso 10 (dez), conforme exemplos abaixo.
- Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00; e
 - Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50;
- 7.18 **A inserção da média das notas/conceito no Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor**, e havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre a média das notas/conceitos lançados no sistema de inscrição do processo seletivo e as constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, o candidato será **DESCCLASSIFICADO**, e perderá o direito à vaga.
- 7.19 O não cumprimento das orientações para lançamento da média das notas/conceitos no sistema do processo seletivo resultará na atribuição de nota 0 (zero), e na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.20 **A média das notas/conceitos das disciplinas estabelecidas no subitem 5.1 deverão ser comprovadas pelo candidato, quando convocado para habilitação de matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar onde estudou ou entidade certificadora competente.**
- 7.21 **O candidato aprovado, convocado para habilitação de matrícula, que apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente contendo as notas/conceitos diferentes das que foram informados na sua inscrição, será DESCCLASSIFICADO do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.**
- 7.22 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no lançamento das notas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA LISTA DE ESPERA

- 8.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 8.2 Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.3 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no site do processo seletivo, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 8.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

-
- 8.5 Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total das vagas ofertadas neste edital.
- 8.6 Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 3.15 deste edital.
- 8.7 Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1 – Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental e, na inexistência de candidato, deve-se seguir a ordem de prioridade prevista no subitem 3.15 deste edital.
- 8.8 Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
- 8.8.1 O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 6 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 8.9 **A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada**, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, **estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais** e regulamentares constantes neste edital.
- 8.10 Para os candidatos do sistema de cotas é obrigatório o preenchimento de todos os itens exigidos neste edital, de acordo com a cota que o candidato se inscreveu.
- 8.11 Após o Encerramento do Processo Seletivo, previsto no Anexo I, o IFPA fica desobrigado de realizar novas chamadas. Portanto, os candidatos da lista de espera não serão mais convocados.
- 8.12 Até a data do encerramento do processo seletivo (Anexo I), poderão ser convocados candidatos da lista de espera, desde que tenham cumprido os requisitos:
- 8.12.1 Obrigatoriamente o candidato inscrito nas modalidades: AC, L2, L4, L6 e L8 tenha se classificado na Fase 1 (classificação) e deferido na Fase 3 (habilitação de matrícula) deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 8.12.2 Obrigatoriamente o candidato inscrito nas modalidades: L1, L3, L5 e L7 tenha se classificado na Fase 1 (classificação) e deferido na Fase 2 (heteroidentificação) e deferido Fase 3 (habilitação de matrícula) deste edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 **O resultado da Fase 1 será publicado no site do processo seletivo e afixado em quadros de aviso no interior dos campi do IFPA participantes do certame, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 9.1.1 **O resultado preliminar** corresponderá a lista dos candidatos habilitados inicialmente à segunda fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.
- 9.1.2 **O resultado final** corresponderá à lista de candidatos habilitados à segunda etapa, não havendo mais possibilidade de recurso.
- 9.2 No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação.
- 9.3 **Após a publicação do resultado preliminar, até o dia imediatamente subsequente,** poderão ser interpostos recursos em face do resultado da Fase 1, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Coordenação da COMPESE no campus ofertante do curso para o qual o candidato se inscreveu, conforme listado no Anexo II.
- 9.3.1 O candidato também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 9.5 A Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA emitirá parecer sobre o candidato submetido ao procedimento de heteroidentificação, o qual está sujeito a impetração de recurso caso o candidato não concorde com o resultado emitido por essa comissão e publicado do site do Processo Seletivo. Nesse caso, caberá ao candidato e/ou seu responsável legal interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo XII) justificando os motivos do recurso;
 - b. Enviar e-mail para o endereço eletrônico: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**, **no padrão estabelecido abaixo:**
 - i. Assunto do e-mail: "PSU INTEGRADO 2022.1 – RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO - NOME DO CAMPUS", seguido do nome do candidato".
 - ii. No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 1. Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 2. CPF;
 3. Data de nascimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

4. Curso para o qual se inscreveu;
 5. Campus;
 6. Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso e o Anexo XII, **devidamente preenchido e assinado**.
 - c. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**
 - d. O período de recurso está previsto no Anexo I.
 - e. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital, **ou que não estejam de acordo com as instruções contidas no subitem 9.5.**
- 9.6 Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.
- 9.7 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.8 O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**
- 9.9 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 9.10 **O resultado da análise dos recursos referente ao resultado da Fase 1 será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**
- 9.11 O candidato convocado para processo de aferição a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação **que não comparecer no dia, horário e local indicados na convocação para realização da aferição de heteroidentificação (Fase 2), será automaticamente eliminado no Processo Seletivo.**

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 10.1 **Conforme Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23/02/2021, será publicada a convocatória dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) aprovados nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IX) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.**
- 10.1.1 Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação até duas vezes a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura de cada campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 10.1.2 O candidato que estiver na condição de **DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação (Fase 2)** e estiver na classificação superior a quantidade de vagas cotas e/ou curso, **não será convocado para a próxima fase.**
- 10.1.3 Após o Resultado Final da Fase de Matrícula (Fase 3) **da chamada corrente** e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados primeiramente os candidatos DEFERIDOS no subitem 10.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.
- 10.1.4 Caso a lista do Resultado Final de candidatos deferidos no procedimento de heteroidentificação se esgote, poderá ser realizada nova chamada para aferição de heteroidentificação, obedecendo o item 10 e seus respectivos subitens, o cronograma do edital (Anexo I) e item 8 (regras da lista de espera).
- 10.2 O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação utilizando o formulário de recursos contra a decisão da comissão de heteroidentificação constante no Anexo XII, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 10.3 Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 10.4 Os candidatos convocados deverão obedecer os requisitos seguir:
- 10.4.1 **Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
 - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
 - d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
 - f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
 - g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
 - h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 10.4.2 **Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
- a) Documento oficial com foto (apresentar no vídeo);
 - b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo IX); e
 - c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XIV).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

10.4.3 Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: “responsável do candidato” e entregar presencialmente a banca de aferição;
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1 **O resultado final será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior dos campi do IFPA listados no subitem 1.2, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 11.2 No resultado final do processo seletivo conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado, lista de espera, não classificado ou eliminado.

12. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 12.1 A habilitação de matrícula do candidato selecionado será com base nos documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, conforme período previsto no cronograma deste edital.
- 12.1.1 O candidato poderá entregar, **quando expressamente solicitado pela COMPESE Campus**, documentação complementar para efetivação de matrícula, exceto Histórico Escolar ou equivalente;
- 12.1.2 **Não será permitido a entrega de documentação complementar, pelo candidato, de documentos comprobatórios referentes a cotas na habilitação de matrícula.**
- 12.2 Serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos aprovados (calouros).
- 12.3 O candidato aprovado deverá realizar, previamente, seu cadastro de calouro no sistema acadêmico do IFPA: Sistema SIGAA, acessando o link <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/ifpa/precadastro/index.jsf>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 12.4 A habilitação de matrícula ocorrerá de forma presencial na Secretaria Acadêmica do campus do IFPA para o qual o candidato for selecionado, em data e horário estabelecidos na convocatória para habilitação de matrícula.
- 12.5 **Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO XI).
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
 - c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
 - d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
 - e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - f) CPF (original e cópia);
 - g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
 - h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência atualizado;
 - j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - k) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.
- 12.6 **O candidato aprovado para Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio – PROEJA, no ato da habilitação de matrícula deverá ter idade igual ou maior que 18 anos. Caso não tenha a idade recomendada será ELIMINADO do processo seletivo e perderá o direito à vaga.**
- 12.7 **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 12.5 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**
- l) **Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
 - c) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 12.8;
 - d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
 - e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
 - f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- II) **Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 12.8;
 - c) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
 - d) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
 - e) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).
- III) **Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV) **Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- V) **Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
 - c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ANEXO X;
 - d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
 - f) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
 - g) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
 - h) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).
- VI) **Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo X;
 - c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;
 - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
 - e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
 - f) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
 - g) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).
- VII) **Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
 - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo X;
 - d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

VIII) **Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO X, devidamente preenchida e assinada;

c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

12.8 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no subitem 3.11.1, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

12.9 O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Declaração de Renda Familiar (por trabalhador autônomo)”, conforme ANEXO VI.

12.10 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;

12.11 A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.

12.12 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no subitem 12.10, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

12.13 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 12.13.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- a) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - b) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
 - c) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).
- 12.14 A Coordenação da COMPESE campus prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus do IFPA participante do processo seletivo, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

13. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 13.1 O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula presencial, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, será eliminado do processo seletivo.
- 13.2 O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido em convocatória, será considerado inabilitado, e perderá o direito à vaga.
- 13.3 **O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos) (modalidades L1, L3, L5 e L7), que for indeferido ou que faltar no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFPA, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.**
- 13.4 O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
- 13.5 O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 12, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, perderá o direito à vaga.
- 13.6 **O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do calendário acadêmico do campus para o qual foi selecionado, conforme o período de ingresso do ano letivo de 2022 terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.**
- 13.7 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

14. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 14.1 As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 14.2 De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 14.3 Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus para o qual foi classificado, nos endereços listados no Anexo II, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 12 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 14.4 A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- 15.2 O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 15.3 A COMPESE poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no site do processo seletivo e afixadas nos quadros de avisos no interior dos campi do IFPA listados no Anexo II, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 15.4 Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da habilitação de matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no site do processo seletivo.
- 15.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 15.6 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 15.7 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, têm a duração prevista de até quatro anos e não possuem certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 15.8 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, poderão ter aulas no contraturno (aulas pela manhã e à tarde ou vice-versa), de acordo com o turno do curso ofertado, ou seja, se o curso ofertado for manhã, o aluno poderá ter aulas também no período da tarde na semana e vice-versa. Poderá haver, também, aulas aos sábados.
- 15.9 Os campi do IFPA listados no subitem 1.2 só expedirão Diploma de Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 15.10 O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta integrada se os estudos tenham ocorridos em outro curso técnico, também integrado ao Ensino Médio, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 15.11 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores dos campi do IFPA, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 15.12 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 15.13 A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria ou em um dos campi do IFPA participantes do presente edital (Anexo II), até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.
- 15.14 A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 15.15 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

16. ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Cronograma do Processo Seletivo
- Anexo II Endereços das COMPESEs
- Anexo III Quadro de Oferta de Curso e Vagas
- Anexo IV Cálculo para Obtenção da Média Geral do Candidato (Pontuação com que irá concorrer)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Anexo V	Declaração de Escolaridade e Notas
Anexo VI	Declaração de Renda Familiar (por trabalho autônomo)
Anexo VII	Autodeclaração de Convívio Familiar
Anexo VIII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta per capita
Anexo IX	Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (pretos ou pardos) ou indígena
Anexo X	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo XI	Requerimento de Matrícula
Anexo XII	Formulário de Recurso Contra Decisão de Comissão de Heteroidentificação.
Anexo XIII	Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena.
Anexo XIV	Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio para Heteroidentificação.

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA